



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.069, DE 05 DE MAIO DE 2015

Acrescenta os parágrafos 6º E 7º ao artigo 12 do Capítulo VI do Decreto nº. 2784, de 19 de setembro de 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O art. 12 do Decreto Municipal nº. 2.784, de 19 de setembro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 12 -

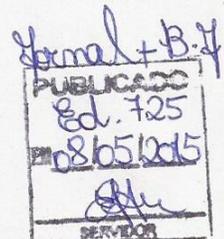
§6º O prazo de 30 dias previsto no caput desse artigo serão contados a partir da ciência do contribuinte de que a NFSe foi recusada pelo tomador do serviço.

§7º A ciência do contribuinte será comprovada mediante informação por escrito do tomador do serviço ao contribuinte de que a NFSe foi recusada.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, DE 05 DE MAIO DE 2015.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ELIANE DE SA DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM